

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 04/2026

Inclui o Lajedo de Santa Dulce dos Pobres, localizado no Sítio Pedra Branca, nas imediações da Vila de Picotes, no Município de São Mamede/PB, no Roteiro Turístico Religioso Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, no seu artigo 143, decreta:

Art. 1º Fica incluído, no **Roteiro Turístico Religioso do Município de São Mamede/PB**, o **Lajedo de Santa Dulce dos Pobres**, situado no **Sítio Pedra Branca**, nas imediações da **Vila de Picotes**, na zona rural deste Município.

Art. 2º A inclusão de que trata o art. 1º observará a **normatização, o cadastramento e a divulgação** do referido ponto de interesse turístico-religioso pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições, **sem prejuízo** de ações de promoção cultural, turística e de valorização do patrimônio local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, respeitada a legislação aplicável e a disponibilidade administrativa, **promover medidas de incentivo** à visitação ordenada, à sinalização turística e à preservação do entorno do local referido no art. 1º, inclusive mediante parcerias, cooperação institucional e instrumentos congêneres, na forma da lei.

Art. 4º As medidas decorrentes da execução desta Lei **correrão à conta de dotações orçamentárias próprias**, quando existentes e suficientes, **vedada** a criação de obrigação de despesa continuada sem a correspondente previsão legal e orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 23 de fevereiro de 2026



Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa **robustecer e formalizar**, no âmbito municipal, a inserção do **Lajedo de Santa Dulce dos Pobres no Roteiro Turístico Religioso de São Mamede/PB**, reconhecendo-o como ponto de relevante interesse cultural, espiritual e turístico, localizado no **Sítio Pedra Branca**, nas imediações da **Vila de Picotes**, na zona rural deste Município.

Cumpra salientar que o referido bem já recebeu **reconhecimento em nível estadual**, por meio da **Lei Estadual nº 12.976, de 13 de dezembro de 2023**, a qual **incluiu, no Roteiro Turístico Religioso do Estado da Paraíba, o Lajedo de Santa Dulce, localizado no município de São Mamede**. Desse modo, revela-se juridicamente adequado e administrativamente recomendável que o Município, no exercício de sua autonomia, **acompanhe e complemente** tal reconhecimento, estruturando em seu próprio roteiro os pontos de visitação religiosa e cultural situados em seu território.

A iniciativa harmoniza-se com a competência municipal para legislar sobre **assuntos de interesse local**, bem como para **suplementar** a legislação federal e estadual no que couber, especialmente quando se pretende organizar, fomentar e dar publicidade a itinerários turísticos, sem invadir matéria reservada a outros entes ou produzir indevida ingerência administrativa. Em termos práticos, o projeto se limita a conferir **status normativo municipal** ao ponto de visitação, permitindo ao Poder Executivo, no âmbito de sua discricionariedade, promover cadastramento, divulgação, ações de orientação e medidas de incentivo, **sem impor** a criação automática de despesa, em respeito às balizas da responsabilidade fiscal e ao regime constitucional-orçamentário.

Além disso, a experiência demonstra que a organização de roteiros religiosos e culturais estimula o **turismo de fé**, fortalece a economia local, valoriza tradições, fomenta a identidade comunitária e amplia a visibilidade do Município em circuitos regionais de visitação. O *Lajedo de Santa Dulce dos Pobres* vem sendo referido como destino de peregrinação e visitação, integrando práticas esportivas e religiosas com deslocamentos até o local, o que evidencia sua **vocação turística** e potencial de fortalecimento da cultura e da devoção popular.

Por fim, a proposição observa técnica legislativa compatível com projetos congêneres, adota redação de eficácia normativa, preserva a separação de poderes ao não ordenar atos específicos de gestão e consagra diretriz pública de elevado interesse municipal, razão pela qual se submete à apreciação do Plenário, esperando-se a aprovação pelos nobres pares.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 23 de fevereiro de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Nery Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br / www.smcamara.pb.gov.br / Contato: (83) 3400-0637

Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Proponente